

DECO PROTeste

ok! auto
ok! moto
ok! família
Manual DECO PROteste

**Seguro
Automóvel**

ok.pt

ok! auto



Para quem?



Subscritores DECO
PROteste

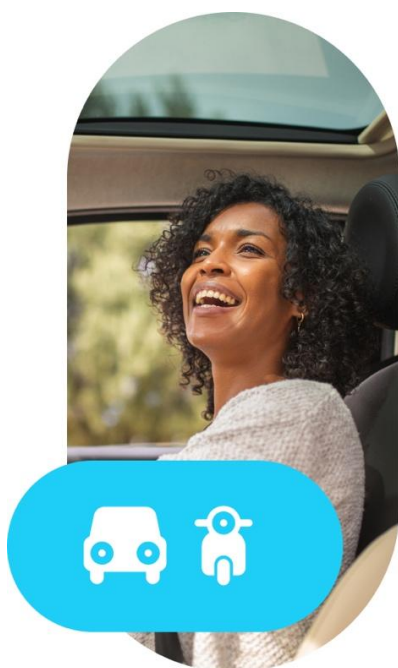


Assinantes DECO
PROteste Investe



Extensível a todo o
agregado familiar

Vantagens



1. Descontos no seu seguro

- Desconto até 30%
- Não acumulável com outras campanhas em vigor
- Se já é cliente ok! seguros e deseja aderir a este protocolo, deve entrar em contacto com a nossa equipa comercial. Note que os descontos no âmbito do presente protocolo não são acumuláveis com descontos concedidos em protocolos anteriores
- O desconto não se aplica às seguintes coberturas: Assistência em Viagem, Proteção Jurídica, Proteção de Ocupantes e Condutor, Proteção Vital do Condutor, Privação de Uso e Responsabilidade Civil Facultativa

2. Fracionamentos sem encargos

Escolha entre os nossos fracionamentos disponíveis – anual, semestral ou trimestral – sem quaisquer encargos adicionais.



3. Apoio na resolução de sinistros

A DECO PROteste garante a mediação de litígios relacionados com as condições do seu seguro, com exceção do apuramento de responsabilidade em caso de sinistro.

4. Informações adicionais sobre algumas cláusulas do seu seguro

A DECO PROteste e a ok! seguros prestam-lhe informações adicionais sobre algumas cláusulas das Condições Gerais e Especiais do Seguro Automóvel. [Saber mais.](#)

Como usufruir?



Online

1. Visite o nosso site em ok.pt ou vá diretamente ao simulador online [ok! auto](https://ok!auto)
2. Insira o código PROTDECO durante a simulação
3. Valide o desconto com o seu número de associado



Por telefone

213 212 001 (chamada para a rede fixa nacional), disponível nos dias úteis das 9h00 às 20h00



Nas nossas lojas

Lisboa

Av. António Augusto de Aguiar, 150D

1050-316 Lisboa

8h45 – 16h45

Porto

Av. da Boavista, 267 (Shopping Center Brasília – Piso 0)

4050-115 Porto

8h45 – 16h45

Anexo

Informações adicionais sobre algumas Cláusulas das Condições Gerais e Especiais do Seguro

Cláusulas das Condições Gerais do Seguro

de Responsabilidade Civil Obrigatório e Facultativo

I. Cláusulas do seguro obrigatório de responsabilidade civil automóvel:

1. Cláusula 6.º, n.º 1 – Entende-se por “todas as circunstâncias que conheça e razoavelmente deva ter por significativas para a apreciação do risco pelo segurador” as informações solicitadas pelo Segurador nos questionários de simulação e formalização.
2. Cláusula n.º 6, n.º 2 – Não aplicável às apólices celebradas no âmbito do protocolo.
3. Cláusula 7.ª, n.º 1 – Nos termos desta cláusula entende-se por incumprimento doloso do dever de declaração inicial do risco aquele que é propositado, ou seja, que tem lugar por recurso a qualquer sugestão ou artifício com a intenção ou consciência de induzir ou manter em erro a outra parte.
4. Cláusula 8.ª, n.º 1 – Nos termos desta cláusula entende-se por incumprimento negligente do dever de declaração inicial do risco aquele que é cometido por incúria, falta de diligência, desleixo.
5. Cláusula 9.ª, n.º 1 – Entende-se por “todas as circunstâncias que agravem o risco”, as indicadas no n.º 1 supra.
6. Cláusula 27.ª –
 - n.º 1, alínea a) – A obrigação de comunicar no prazo previsto é exigível “**salvo quando ocorra motivo de força maior**”;
 - n.º 4, alínea b) – Em relação a esta disposição. entende-se o seguinte:
→ **Dar ocasião, ainda que por omissão ou negligência, a sentença favorável a terceiro;**

→ ***Dar ocasião a qualquer procedimento judicial intentado contra ele por motivo de sinistro a coberto da apólice, exceto, caso venha a ocorrer, se o tiver comunicado ao Segurador no prazo de 24 horas após tomar conhecimento desse procedimento judicial.”***

II. Cláusulas das Condições Gerais do Seguro Automóvel Facultativo:

1. Cláusula 5.ª –

n.º 1, alínea c) – Em relação a esta disposição, entende-se o seguinte:

“Danos causados intencionalmente pelo Tomador de Seguro, Segurado ou por pessoas por quem eles sejam civilmente responsáveis”.

n.º 1, alínea e) – quando se refere ao abandono do local do acidente de viação antes da chegada da autoridade policial, quando esta tenha sido chamada por si ou por outra entidade, apenas se aplica se o condutor tiver conhecimento desse facto.

n.º 1 alínea o) – Em relação a esta disposição entende-se o seguinte:

“Danos resultantes de guerra, guerra civil, mobilização, revolução, execução da Lei Marcial, rebelião, golpe militar, usurpação de poder civil ou militar, invasão ou hostilidade com outros países”

n.º 2, alínea g) e h) – Em relação a esta disposição entende-se o seguinte:

“Danos resultantes da circulação em locais reconhecidos como não acessíveis ao veículo, quer pela natureza do veículo, quer por disposição legal ou regulamentar”

2. Cláusula 7.ª – Visite as nossas páginas [Assistência e Sinistros ok! auto](#) e [Assistência e Sinistros ok! moto](#) para mais informações sobre sinistros. Em caso de perda total do veículo, a ok! seguros propõe uma indemnização e indica um stand onde pode comprar um veículo idêntico por esse valor, em condições de circular.

3. Cláusula 9.ª – Em relação às disposições da presente cláusula entende-se:

Epigrafe – ***“Redução ou Extinção das Coberturas após sinistro”***

n.º 1 – ***“Qualquer das partes contratantes pode, a todo o momento, reduzir ou retirar do contrato as coberturas contratadas, mediante comunicação escrita com a antecedência mínima de 30 dias”.***

n.º 2 – Não aplicável às apólices celebradas no âmbito do presente protocolo.

4. Cláusula 12.ª – Para efeitos desta cláusula considera-se que o Segurador tem direito de regresso:

- a) Contra o causador do acidente que o tenha provocado dolosamente;
- b) Contra os autores e cúmplices de roubo, furto ou furto de uso do veículo causador do acidente, bem como, subsidiariamente, o condutor do veículo objeto de tais crimes que os devesse conhecer e causador do acidente;
- c) Contra o condutor, quando este tenha dado causa ao acidente e conduzir com uma taxa de alcoolemia superior à legalmente admitida, ou acusar consumo de estupefacientes ou outras drogas ou produtos tóxicos;
- d) Contra o condutor, se não estiver legalmente habilitado, ou quando haja abandonado o sinistrado;
- e) Contra o responsável civil por danos causados a terceiros em virtude de queda de carga decorrente de deficiência de acondicionamento;
- f) Contra o incumpridor da obrigação de seguro de responsabilidade civil do garagemista;
- g) Estando o veículo à guarda de garagemista, contra o responsável civil pelos danos causados pela utilização do veículo fora do âmbito da atividade profissional do garagemista;
- h) Estando o veículo à guarda de garagemista, e subsidiariamente ao direito previsto na alínea b), contra a pessoa responsável pela guarda cuja negligência tenha ocasionado o crime de furto, roubo ou furto de uso do veículo causador do acidente;
- i) Contra o responsável civil por danos causados a terceiros em virtude de utilização ou condução de veículos que não cumpram as obrigações legais de carácter técnico relativamente ao estado e condições de segurança do veículo, na medida em que o acidente tenha sido provocado ou agravado pelo mau funcionamento do veículo;

- j) Em especial relativamente ao previsto na alínea anterior, contra o responsável pela apresentação do veículo a inspeção periódica que, na pendência do contrato de seguro, tenha incumprido a obrigação de renovação periódica dessa apresentação, na medida em que o acidente tenha sido provocado ou agravado pelo mau funcionamento do veículo.

III. Informações adicionais em relação a algumas das cláusulas que constituem as Condições Especiais:

Furto ou Roubo

Cláusula 1.ª – Nesta disposição entende-se o seguinte:

“Para efeito da presente Condição Especial considera-se Furto ou Roubo o desaparecimento, destruição ou deterioração do veículo por motivo de furto, roubo ou furto de uso (tentado, frustrado ou consumado).”

Cláusula 4.ª – Não aplicável às apólices celebradas no âmbito do presente protocolo.

Incêndio, Raio ou Explosão

Cláusula 3.ª – Nesta disposição entende-se o seguinte:

“Para além das exclusões previstas na cláusula 5ª do Seguro Automóvel Facultativo, ficam também excluídos do âmbito desta cobertura os danos em equipamentos eletrónicos ou instalação elétrica, desde que não resultem de incêndio ou explosão”

Fenómenos da Natureza

Cláusula 1.ª – Nesta disposição entende-se o seguinte:

A presente Condição Especial garante ao segurado o ressarcimento dos danos causados ao veículo seguro por:

- a) Ação direta de tufões, ciclones, tornados e erupções vulcânicas;***
- b) Ação direta de trombas de água, chuvas torrenciais, enxurradas e aluimento de terras;***

- c) Ação direta de tremores de terra, terremotos e maremotos;**
- d) Queda de árvores, telhas, chaminés, muros ou construções urbanas provocadas por vento violento, ciclones, tempestades, temporais e trombas de água;**
- e) Queda isolada de árvores;**
- f) Inundações provocadas pelo rebentamento de adutores, coletores, drenos, diques e barragens e, ainda, por enxurrada ou transbordamento do leito de cursos de águas naturais ou artificiais;**
- g) Alagamento pela queda de chuva, neve ou granizo, desde que estes agentes atmosféricos penetrem no interior da viatura.**

DEVERES ESPECIAIS DE INFORMAÇÃO DA DECO PROteste Seguros, S.A.

(Artigo 31.º do Regime Jurídico da Distribuição de Seguros e Resseguros, aprovado pela Lei n.º 7/2019, de 16 de janeiro)

Identidade e endereço do Mediador: DECO PROteste Seguros, Mediação de Seguros, Sociedade Unipessoal, Lda., com sede na Av.ª Eng.º Arantes e Oliveira, n.º 13 – 2.º, 1900 – 221 Lisboa, NIPC 513 392 076, com o capital social de 100 000 €.

Inscrição na ASF (Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões): A DECO PROteste Seguros está inscrita na ASF desde 13-04-2015 na categoria de mediador seguros sob o n.º 415421691/3, com autorização para exercer atividade nos Ramos Vida e Não Vida (informação possível de confirmar em www.asf.com.pt).

Participações sociais: A DECO PROteste Seguros não detém participações, diretas ou indiretas, no capital de qualquer seguradora; nenhuma seguradora detém qualquer participação qualificada no capital social da DECO PROteste Seguros.

Poderes de cobrança: A DECO PROteste Seguros não está autorizada a receber prémios de seguro ou a celebrar contratos em nome das seguradoras com quem trabalha.

Âmbito de intervenção: A intervenção da DECO PROteste Seguros esgota-se com a celebração do contrato de seguro e não envolve assistência ao longo do período de vigência do mesmo.

Remuneração recebida: A remuneração dos serviços prestados pela DECO PROteste Seguros é feita sob a forma de uma comissão, paga pelas seguradoras ou corretores de seguros seus parceiros. Será fornecida informação sobre essa remuneração quando solicitada.

Aconselhamento: A DECO PROteste Seguros não presta aconselhamento pessoal. As recomendações de compra baseiam-se numa avaliação rigorosa das características do produto e no respetivo preço, cabendo inteiramente ao tomador a decisão de subscrever.

Exclusividade/Não exclusividade: A DECO PROteste Seguros exerce a atividade de distribuição de seguros em regime de não exclusividade.

Informações prestadas: Os produtos apresentados na simulação são o resultado dos dados fornecidos e das informações prestadas nos formulários. A sua inexatidão poderá alterar o valor das cotações apresentadas ou mesmo invalidar a cobertura do risco.

Reclamações: O Segurador dispõe de uma unidade orgânica específica para receber, analisar e dar resposta às reclamações efetuadas, sem prejuízo de poder ser requerida a intervenção da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões e da possibilidade de recurso às instâncias de resolução

alternativa de litígios (inclui arbitragem), ou através dos meios disponibilizados pela DECO PROteste Seguros e constantes na sua [Política de Privacidade](#) e nos [Termos e Condições](#).

A informação geral relativa à gestão de reclamações e das instâncias de resolução alternativa de litígios encontra-se disponível em ok.pt.

Dados pessoais: Todos os dados pessoais disponibilizados pelos Tomadores serão processados e armazenados informaticamente pela DECO PROteste Seguros, sob regime de absoluta confidencialidade. O Tomador do Seguro pode ter acesso aos dados fornecidos, solicitando a sua correção e/ou alteração mediante contacto direto ou por email para assinaturas@deco.proteste.pt.



ok.pt

Via Directa – Companhia de Seguros, S.A. | NIPC e Matrícula 504 011 944, na CRC Lisboa
Sede: Avenida Álvaro Pais, Nº 7, 1600-007 Lisboa – Portugal | Capital Social: € 23 000 000